



210-c

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

COMISSÃO DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS

ENTRADA ÀS 17 H 59
DATA 17/11/2005
O PRESIDENTE,

Proposta de Lei nº 40/X

Orçamento do Estado para 2006

Proposta de Alteração

Capítulo IV
Finanças locais

Artigo 29º

Remuneração dos eleitos das juntas de freguesia

1 - É inscrita no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros uma verba no montante de € 5.000.000 a distribuir pelas freguesias referidas nos números 1 e 2 do artigo 27º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, para satisfação das remunerações e dos encargos dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos teriam direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

2 - (...).

Assembleia da República, 17 Novembro de 2005

Os Deputados

ref. 10/05
António Costa
Albino dos Santos